



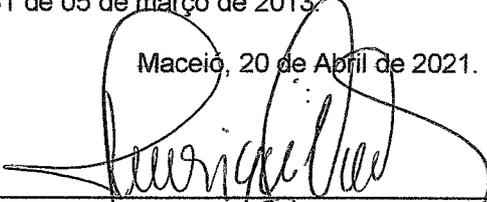
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL TARCIZO SAMPAIO FREIRE**  
**ANEXO I**

REQUERENTE	TARCIZO FREIRE			
MÊS DE REFERÊNCIA	ABRIL / 2021			
	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZAVÉIS			
ITENS	DISCRIMINAÇÃO	REF	fls	Valores
1	Divulgação da atividade parlamentar em todas as modalidades, de mídia, observando-se as restrições disciplinada pela legislação Eleitoral.			12.500,00
2	Locomoção do parlamentar e de seus servidores lotados em seu gabinete, compreendendo, passagem, hospedagens, alimentação e locação de meio de transporte.			-
3	Combustíveis, lubrificantes, seguro, peças de reposição e reparação de veículos próprios ou contratados de terceiros, utilizados para o apoio ou exercício da atividade parlamentar.			7.969,48
4	Alimentação do parlamentar e dos servidores lotados no seu gabinete, mesmo na capital do estado, quando a necessidade do apoio à atividade parlamentar ou próprio exercício desta atividade parlamentar assim exigir.			-
5	Locação de automóveis de pessoa jurídica.			7.500,00
6	Fotocópias e edição de jornais, livros, revistas e impressos Gráficos para consumo do gabinete, e divulgação das atividade parlamentar.			6.500,00
7	Contratação, para fins de apoio à atividade parlamentar, de empresas de consultoria, assessoria, elaboração de projetos sociais, pesquisas e outros trabalhos técnicos especializados.			5.000,00
	TOTAL			<b>39.469,48</b>

**DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados e presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução número 531 de 05 de março de 2013.

Maceió, 20 de Abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Henrique Lúcio da Silva**  
Secretário Parlamentar  
CPF nº 036.603.374-39  
**DELEGATÁRIO**

PALÁCIO TAVARES BASTOS  
Praça D. Pedro II, s/n, Centro, CEP 57.020-908, Maceió – Alagoas.